



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1261 DE 31 DE maio DE 1967

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art., 1º - O artigo primeiro da Deliberação nº 920 de 24 de julho de 1964, passa a ter a seguinte redação:

Ficam obrigados todos os concessionários de transportes coletivos que circulam no Município, a conceder 50% (cinquenta por cento) de abatimento nas passagens para colegiais dos cursos primário e ensino médio sem distinção de dia e hora, quando devidamente identificados com pelo menos um dos seguintes documentos: 1) Carteira do Colégio com as respectivas frequências. 2) Carteira da União Caxiense de Estudantes U.C.E.. Passe adquirido na empresa para este fim e os professores com identidade da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro, ou da Inspeção de Ensino Municipal.

Art. 2º - Estão sujeitos a multa de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) todos aqueles que deixarem de cumprir a presente Deliberação, e pagarão em dobro na reincidência.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 31 de maio - de 1967.

Enedino Cardoso
ENEDINO CARDOSO
PRESIDENTE